



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 11/2026 - CDAE/DREP/DGSS/RIFB/IFBRASILIA

PROGRAMA AUXÍLIO-PERMANÊNCIA 2026 - IFB CAMPUS SÃO SEBASTIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA RENOVAÇÃO - 2ª CONVOCAÇÃO

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS SÃO SEBASTIÃO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA, nomeado pela Portaria IFB nº 742/REITORIA/IFB, de 31 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial da União em 1º de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o EDITAL DE RENOVAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO-PERMANÊNCIA - 2ª CONVOCAÇÃO para o ano letivo de 2026, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa Auxílio-Permanência é um programa da Política de Assistência Estudantil do IFB, Resolução nº 41-2020/CS/IFB, que tem como objetivos prevenir situações de retenção, reprovação ou evasão escolar, decorrentes da insuficiência de condições financeiras, bem como minimizar desigualdades sociais vivenciadas pelos estudantes, de forma a contribuir com sua permanência no curso e com a conclusão dos seus estudos no IFB.

1.2. O programa se efetiva por meio do pagamento de auxílio financeiro mensal aos estudantes com Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) ativo, selecionados e classificados pelo processo de Estudo Socioeconômico, que atendam ao requisito de frequência mínima às aulas e atividades do respectivo curso.

1.3. O Programa Auxílio-Permanência é uma ação fomentada pela rubrica orçamentária de Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional para Assistência ao Estudante (Programa 1062, Ação 2994), repassada pela SETEC/MEC.

1.4. A concessão e o pagamento dos auxílios é vinculada ao repasse de recursos orçamentários para a execução dos Programas de Assistência Estudantil do campus São Sebastião. Em caso de atraso, suspensão ou corte de recursos, os pagamentos serão afetados.

1.5. O presente Edital de Renovação do Programa Auxílio-Permanência fundamenta-se no art. 22. da Política de Assistência Estudantil do IFB, que dispõe que *"os estudantes que já tenham sido contemplados com o Auxílio-Permanência e que continuam regularmente matriculados no mesmo curso deverão ter prioridade para recebimento do auxílio e serão selecionados, preferencialmente, por meio de processo de renovação do auxílio"*.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1. O público-alvo desta convocação são os estudantes, listados no Anexo 1 deste edital, que participaram do Programa Auxílio-Permanência em 2025 e que atendem aos requisitos para renovar o auxílio para 2026.

2.2. Não poderão ser contemplados com o Auxílio-Permanência estudantes que estiverem cursando somente dependência e/ou estágio obrigatório e/ou trabalho de conclusão de curso (TCC).

2.3. Não poderão ser contemplados com auxílio estudantes que estiverem com pendências relacionadas a atualização das informações socioeconômicas.

3. DA ORDEM DE CONVOCAÇÃO

3.1. A ordem de convocação que consta no Anexo 1 deste edital observa as prioridades dispostas na Política de Assistência Estudantil do IFB e o Índice de Vulnerabilidade Social - IVS, que expressa a condição socioeconômica do grupo familiar de cada estudante.

3.2. Para fins da Ordem de Convocação, considerou-se como critério de desempate em primeiro lugar a menor renda per capita aferida e, em segundo lugar, o estudante de maior idade.

3.3. Os estudantes classificados em Lista de Espera poderão ser convocados pela Coordenação de Assistência Estudantil conforme disponibilidade de recursos durante o ano letivo.

4. DA QUANTIDADE DE VAGAS E VALORES DO AUXÍLIO

4.1. Este edital contempla **43 (quarenta e três) estudantes**, conforme lista de convocação do Anexo 1.

4.2. O valor do Auxílio-Permanência será de:

I - R\$480,00 (quatrocentos e oitenta reais) para os estudantes de cursos presenciais técnicos subsequentes, estudantes da modalidade PROEJA e estudantes de cursos de graduação, matriculados em 3 (três) ou mais disciplinas;

II - R\$240,00 (duzentos e quarenta reais) para os estudantes de cursos técnicos integrados ao Ensino Médio e concomitantes presenciais;

III - R\$120,00 (cento e vinte reais) para estudantes de cursos técnicos subsequentes e de graduação presenciais matriculados em até 2 (duas) disciplinas.

4.3. A quantidade de disciplinas em que os estudantes de cursos subsequentes e de graduação estão matriculados será verificada, conforme período de trancamento previsto no calendário acadêmico, e aqueles que, por motivo de trancamento ou cancelamento, passarem a cursar 2 (duas), ou menos, disciplinas terão o valor do auxílio ajustado em conformidade com a alínea III do item 3.2.

Parágrafo único: o aumento do valor do auxílio em razão do número de disciplinas em que os estudantes dos cursos subsequentes e de graduação estão matriculados só poderá ser realizado no semestre letivo seguinte e dependerá da disponibilidade orçamentária.

4.4. Os estudantes convocados por este edital poderão receber até **9 (nove) parcelas** do Auxílio-Permanência, que serão pagas de **abril até dezembro de 2026**. O pagamento do auxílio é vinculado ao repasse de recursos orçamentários para a execução dos Programas de Assistência Estudantil do Campus São Sebastião. Em caso de atraso, suspensão ou corte de recursos, os pagamentos serão afetados.

4.5. Os estudantes terão direito ao auxílio conforme o número de parcelas previsto neste edital. Estudantes classificados na lista de espera, convocados posteriormente, não receberão pagamento retroativo.

4.6. De acordo com a disponibilidade orçamentária poderá haver a convocação dos estudantes classificados na lista de espera.

4.7. O estudante não pode acumular auxílios do Programa Auxílio-Permanência no âmbito do IFB. Caso o estudante esteja matriculado em mais de um curso, ainda que em campi diferentes, poderá receber apenas um Auxílio-permanência.

5. DO CRONOGRAMA - CALENDÁRIO

5.1. Este edital seguirá as etapas previstas na Tabela 1.

TABELA 1 - CRONOGRAMA

Evento	Data Provável	Horário	Local
Publicação do Edital de Renovação	7 de abril	a partir das 8h.	Site do IFB
Manifestação de Desistência ou mudança da Forma de Recebimento do auxílio	7 a 13 abril de 2026	a partir das 14h do primeiro dia até até 23h59 do último dia.	Formulário

5.2. Os prazos indicados na Tabela 1 podem sofrer alterações.

5.3. É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar, por meio do site do IFB, o andamento deste processo.

5.4. Dúvidas devem ser encaminhadas ao e-mail da Coordenação de Assistência Estudantil: cdaecssb@ifb.edu.br.

6. DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO-PERMANÊNCIA

6.1. O processo para renovação da participação no Programa Auxílio-Permanência inicia-se com a publicação deste edital que divulga as regras para participação e determina a lista de estudantes contemplados (Anexo 1) e a Lista de Espera (Anexo 2).

6.2. O estudante contemplado, conforme lista do Anexo 1, deverá se manifestar sobre a forma de recebimento do auxílio no prazo estabelecido neste edital.

6.3. O estudante participante da renovação poderá escolher entre manter a forma de recebimento já cadastrada ou informar nova opção de recebimento.

6.4. O auxílio poderá ser pago por Ordem Bancária (CPF) ou em Conta Corrente (PIX).

6.5. O pagamento por Ordem Bancária é realizado presencialmente pelas agências do Banco do Brasil. O pagamento é vinculado ao CPF do estudante.

6.6. O pagamento em Conta Corrente (PIX) só pode ser realizado em conta corrente do próprio estudante, seja o estudante adolescente ou adulto.

6.7. O estudante que solicitar a alteração dos dados bancários deverá anexar o comprovante dos dados bancários que deve conter o nome do estudante, nome do banco, número da agência e número da conta corrente.

6.8. Caso o estudante não se manifeste, o pagamento será realizado conforme os dados disponíveis no cadastro da Assistência Estudantil

7. REGRAS GERAIS DE PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA

7.1. A concessão do Auxílio-Permanência é pessoal, temporária e intransferível.

7.2. A concessão do auxílio ao estudante participante está condicionada à sua frequência às aulas e atividades do curso. Para receber o auxílio o estudante participante do programa deverá ter no mínimo 75% de presença nas aulas e atividades do curso no período analisado.

7.3. O estudante, e o seu responsável legal - no caso do estudante menor de 18 anos, é responsável por todas as informações prestadas para fins do Estudo Socioeconômico. É de sua inteira responsabilidade informar ao Serviço Social do campus São Sebastião caso ocorra alguma mudança significativa na sua situação socioeconômica ou composição familiar.

7.3.1 Para fazer contato com a equipe de Serviço Social envie e-mail para o endereço: servicosocial.cssb@ifb.edu.br.

7.4. Poderão ocorrer visitas domiciliares e a requisição de novos documentos por parte da equipe de Serviço Social do IFB a qualquer tempo durante a execução do programa Auxílio-Permanência.

7.5. O estudante deverá participar das reuniões convocadas pela Coordenação de Assistência Estudantil.

7.6. Caso o estudante seja excluído do programa, poderá ser convocado novamente desde que o seu Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) esteja ativo e o estudante atenda às regras do novo edital de convocação.

8. DAS REGRAS PARA PAGAMENTO DO AUXÍLIO-PERMANÊNCIA

8.1. Para realização dos pagamentos dos auxílios a CDAE realizará consulta à frequência dos estudantes participantes. A consulta será realizada após o final do período a ser analisado, para tanto, todas as frequências dos estudantes contemplados neste edital do Auxílio-Permanência deverão estar em dia, cabendo ao estudante o acompanhamento no Portal do Estudante e junto à coordenação de curso.

8.2. O período de apuração de frequência mensal inicia no dia 15 e termina no dia 16 do mês seguinte.

8.3. A frequência será verificada via Sistema de Gestão Acadêmica (SGA) e, caso exista qualquer inconsistência, o estudante deve buscar o docente responsável pela disciplina e a coordenação do seu curso.

8.4. A forma de contabilização e ateste da frequência dos estudantes poderá sofrer alterações no caso de adoção de novas medidas de segurança sanitária da comunidade escolar em decorrência de situações que comprometam a segurança estudantil.

8.5. O pagamento do auxílio será realizado por Ordem Bancária (CPF) ou em Conta Corrente do estudante, conforme dados cadastrados pela Coordenação de Assistência Estudantil. O pagamento não será realizado em contas poupança, contas conjuntas, contas salário ou de terceiros (mesmo que seja dos pais ou responsáveis pelo estudante).

8.6. Nos casos em que o estudante não possuir conta bancária, ou a mesma não estiver ativa, o pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária (CPF).

8.6.1. Quando o pagamento for realizado por ordem bancária (CPF) o estudante deverá comparecer a qualquer agência do Banco do Brasil e apresentar documento oficial de identificação (CPF) para sacar o auxílio, a partir das datas divulgadas pela CDAE no site do IFB.

8.6.2. O estudante menor de 18 anos deverá comparecer ao banco com seu responsável legal e documento oficial de identificação.

8.7. Quando o pagamento do auxílio for realizado por ordem bancária (CPF) e o estudante não realizar o saque no prazo de 7 (sete) dias corridos, o estudante poderá perder a referida parcela caso não realize o saque após a segunda tentativa de pagamento.

8.8. Caso o estudante não tenha feito o saque no prazo estabelecido, o pagamento da parcela será feito novamente e o estudante será informado da nova data limite para a retirada do auxílio.

8.9. Após a regularização do pagamento o estudante deverá acompanhar o novo prazo para saque da parcela, caso não retire pela segunda vez a parcela do mês de referência será cancelado.

8.10. Em caso de não recebimento de parcela do auxílio, em situação regular de frequência, estudante deverá notificar a coordenação da CDAE por e-mail (cdaecssb@ifb.edu.br) para que o pagamento seja regularizado.

8.11. O estudante que, por qualquer motivo, receber o auxílio indevidamente, terá a obrigação de devolver o valor recebido por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, emitida pelo site: www.tesouro.fazenda.gov.br/gru.

8.12. O cronograma de pagamento do auxílio fica condicionado aos repasses de recursos orçamentários para a rubrica de Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional para Assistência ao Estudante (Programa 1062, Ação 2994) pela SETEC/MEC, e pela Reitoria do IFB.

9 . DAS REGRAS DE SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO AUXÍLIO E EXCLUSÃO DO PROGRAMA

9.1. Suspensão: a parcela do auxílio será suspensa quando o estudante participante tiver percentual de frequência inferior a 75% de presença durante dois períodos consecutivos de apuração.

9.2. Caso o estudante observe que seu auxílio tenha sido suspenso indevidamente, este deverá informar o fato à Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social (CDAE), por e-mail (cdaecssb@ifb.edu.br), no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar do primeiro dia de prazo para retirada do auxílio, para análise da situação, sob pena de não repagamento da parcela devida.

9.3. Caso a suspensão tenha se dado em razão da inconsistência no lançamento da frequência, cabe ao estudante e/ou responsável buscar, junto ao professor da disciplina e/ou Coordenação de Curso, os devidos ajustes no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

9.4. As suspensões, quando motivadas por infrequência associada a fatores sociais ou adoecimento, poderão ser revertidas mediante manifestação da equipe multidisciplinar, analisadas pela equipe de Serviço Social, bem como mediante apresentação de atestado médico que comprove ausência no período apurado.

9.5. As suspensões, motivadas por registro de frequência incorreto, também poderão ser revertidas mediante manifestação por escrito da coordenação de curso ou do professor responsável pela atualização da frequência.

9.6. Caso o pedido de repagamento seja deferido pela Coordenação de Assistência Estudantil, o pagamento referente à parcela será realizado junto com a parcela subsequente.

9.7. Cancelamento: o estudante terá o auxílio cancelado e será excluído do programa quando configurado um dos casos a seguir.

9.7.1. Abandono/evasão do curso

9.7.2. Conclusão do curso;

9.7.3. Trancamento da matrícula;

9.7.4. Frequência insuficiente, índice de faltas acima de 25%, por 3 períodos consecutivos durante a participação do estudante no Programa, exceto os casos amparados legalmente pelo Decreto nº 715/69, Decreto Lei nº 1044/69 e Lei nº 6202/75;

9.7.5. Reprovação por faltas na maioria das disciplinas cursadas no semestre ou ano letivo;

9.7.6. Desistência do programa por vontade expressa formal pelo estudante ou representante legal quando se

aplicar - estudantes menores de 18 anos de idade;

9.7.7. Não comparecimento nos prazos de resgate do auxílio no banco por 2 meses;

9.7.8. Não comparecimento do estudante, pais ou responsável legal do estudante menor de 18 anos, quando solicitado pela instituição, exceto por motivo legalmente justificado;

9.7.9. Omissão ou fraude de informações em qualquer fase do processo;

9.7.10. Descumprimento de quaisquer itens previstos neste Edital ou na Chamada de Estudo Socioeconômico.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A participação do estudante convocado neste edital implica o aceite de todas as regras estabelecidas.

10.2. O estudante contemplado para renovação da participação no Programa Auxílio-Permanência deve ter matrícula regular em curso de nível técnico ou superior do Campus São Sebastião.

10.2.1. O estudante que for matriculado em mais de um campus do IFB, concorrer e for contemplado no Programa Auxílio-Permanência em mais de um Campi, deverá optar pelo recebimento do auxílio em apenas um Campus.

10.3. Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como adotar as providências necessárias em cada etapa desta convocação.

10.4. O estudante que omitir ou fraudar informações prestadas no Estudo Socioeconômico terá sua participação no programa cancelada, será desclassificado, ou sofrerá sanções disciplinares estipuladas pelo Campus São Sebastião.

10.5. Os casos omissos serão analisados pela Direção-Geral do Campus em conjunto com a Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão e a Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social do Campus São Sebastião.

10.6. A execução do Programa Auxílio-Permanência é responsabilidade da Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social (CDAE) do IFB Campus São Sebastião, para contato escreva para o e-mail: cdaecssb@ifb.edu.br .

10.7. Neste edital constam os Anexos:

ANEXO 1 - LISTA DE ALUNOS CONVOCADOS PARA RENOVAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO-PERMANÊNCIA - 2ª CONVOCAÇÃO.

ANEXO 2- LISTA DE ESPERA PARA RENOVAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO-PERMANÊNCIA.

Brasília, 06 de abril de 2026.

Assinado Eletronicamente
ROBSON CALDAS DE OLIVEIRA
Diretor-Geral do Campus São Sebastião
Portaria N° 742/REITORIA/IFB, de 31 de julho de 2023

ANEXO 1

RENOVAÇÃO AUXÍLIO-PERMANÊNCIA ESTUDANTES CONVOCADOS			
Nº	MATRÍCULA	CURSO	IVS
1	241072600042	EMI Administração	0,596
2	251078110033	EMI Administração	0,594
3	241078110018	Pedagogia	0,593
4	251078110024	Pedagogia	0,593
5	241078100015	Letras Língua Portuguesa	0,591
6	251076600028/ 251076600072	Tecnólogo em Secretariado	0,589
7	231078100036	Letras Língua Portuguesa	0,588
8	231078110002	Pedagogia	0,584
9	221078100018	Letras Língua Portuguesa	0,583
10	241078100012	Letras Língua Portuguesa	0,577
11	251078110004	Pedagogia	0,577
12	231078100032	Letras Língua Portuguesa	0,575
13	231078100030	Letras Língua Portuguesa	0,565
14	241072600047	EMI Administração	0,563
15	211078100029	Letras Língua Portuguesa	0,563
16	251078110006	Pedagogia	0,563
17	251078110005	Pedagogia	0,563
18	251076600031/ 251076600070	Tecnólogo em Secretariado	0,561
19	241072630010	EMI SISEDU	0,555
20	241072620015	PROEJA	0,554
21	251076600033 / 251076600050	Tecnólogo em Secretariado	0,548
22	191078100031	Letras Língua Portuguesa	0,545
23	231078110011	Pedagogia	0,544
24	231078110035	Pedagogia	0,541
25	231078100039	Letras Língua Portuguesa	0,536
26	251074100042	Subsequente em Secretariado	0,535
27	231078100018	Letras Língua Portuguesa	0,533
28	241072630004	EMI SISEDU	0,531
29	231078110009	Pedagogia	0,527
30	221078100027	Letras Língua Portuguesa	0,525
31	251072600023	EMI Administração	0,522
32	251072600004	EMI Administração	0,521
33	241072600062	EMI Administração	0,521
34	251078110026	Pedagogia	0,518
35	241072620019	PROEJA	0,514
36	231078100043	Letras Língua Portuguesa	0,510
37	252078110002	Pedagogia	0,508
38	251072600028	EMI Administração	0,506
39	231078110013	Pedagogia	0,505
40	251078100026	Letras Língua Portuguesa	0,505
41	231078110037	Pedagogia	0,502
42	251078110003	Pedagogia	0,501
43	231078110012	Pedagogia	0,500

ANEXO 2

RENOVAÇÃO AUXÍLIO-PERMANÊNCIA LISTA DE ESPERA			
Nº	MATRÍCULA	CURSO	IVS
1	241072630009	EMI SISEDU	0,499
2	241076600004	Tecnólogo em Secretariado	0,497
3	241072620008	PROEJA	0,497
4	251074110041	Subsequente em Secretaria Escolar	0,484
5	251072640002	Subsequente em SISEDU	0,479
6	231078110034	Pedagogia	0,478
7	252074110036	Subsequente em Secretaria Escolar	0,476
8	241072620006	PROEJA	0,471
9	212078110006	Pedagogia	0,469
10	241078100039	Letras Língua Portuguesa	0,464
11	251074110022	Subsequente em Secretaria Escolar	0,461
12	251078100016	Letras Língua Portuguesa	0,461
13	241072630023	EMI SISEDU	0,458
14	231078110031	Pedagogia	0,457
15	251076600023/ 251076600068	Tecnólogo em Secretariado	0,454
16	241078100033	Letras Língua Portuguesa	0,452
17	241072630008	EMI SISEDU	0,448
18	232078100002	Letras Língua Portuguesa	0,446
19	251072600029	EMI Administração	0,442
20	241072620023	PROEJA	0,433
21	251074110004	Subsequente em Secretaria Escolar	0,429
22	241076600019	Tecnólogo em Secretariado	0,429
23	251078100006	Letras Língua Portuguesa	0,426
24	241072630033	EMI SISEDU	0,424
25	231078110033	Pedagogia	0,421
26	241078110037	Pedagogia	0,417
27	231078100029	Letras Língua Portuguesa	0,415
28	231078110010	Pedagogia	0,410
29	231078110016	Pedagogia	0,410
30	251076600086	Tecnólogo em Secretariado	0,407
31	222076600002	Tecnólogo em Secretariado	0,405
32	211078110009	Pedagogia	0,400
33	231078100015	Letras Língua Portuguesa	0,399
34	241072630014	EMI SISEDU	0,396
35	241076600034	Tecnólogo em Secretariado	0,393
36	232078110003	Pedagogia	0,387
37	241078110004	Pedagogia	0,372
38	241076600016	Tecnólogo em Secretariado	0,372
39	252074110030	Subsequente em Secretaria Escolar	0,370
40	241072600039	EMI Administração	0,369
41	251076600034 / 251076600079	Tecnólogo em Secretariado	0,367
42	241072630021	EMI SISEDU	0,365
43	251072600003	EMI Administração	0,365
44	211078100030	Letras Língua Portuguesa	0,365
45	241076600015	Tecnólogo em Secretariado	0,360
46	231078110029	Pedagogia	0,360
47	241072620018	PROEJA	0,359
48	20251EMISisedu0003	EMI SISEDU	0,357
49	241072600040	EMI Administração	0,357
50	241076600007	Tecnólogo em Secretariado	0,354
51	251072600015	EMI Administração	0,353
52	251074110023	Subsequente em Secretaria Escolar	0,348
53	251074110001	Subsequente em Secretaria Escolar	0,340

54	251072600006	EMI Administração	0,337
55	241078110007	Pedagogia	0,322
56	251072600012	EMI Administração	0,322
57	231078110004	Pedagogia	0,320
58	231078110039	Pedagogia	0,316
59	241072630029	EMI SISEDU	0,297
60	241076600033	Tecnólogo em Secretariado	0,296
61	241078110034	Pedagogia	0,296
62	231078110025	Pedagogia	0,294
63	241072600068	EMI Administração	0,290
64	251072600011	EMI Administração	0,287
65	251076600010/ 251076600054	Tecnólogo em Secretariado	0,287
66	241078100003	Letras Língua Portuguesa	0,285
67	241078110002	Pedagogia	0,263
68	241072630022	EMI SISEDU	0,260
69	241076600010	Tecnólogo em Secretariado	0,249
70	20251EMISisedu0006	EMI SISEDU	0,245
71	241078110011	Pedagogia	0,228
72	251076600022/ 251076600071	Tecnólogo em Secretariado	0,227
73	221078100032	Letras Língua Portuguesa	0,204
74	241072630006	EMI SISEDU	0,201
75	241072630019	EMI SISEDU	0,188
76	251072600005	EMI Administração	0,174
77	241076600009	Tecnólogo em Secretariado	0,170
78	241072600045	EMI Administração	0,139
79	251072640032	Subsequente em SISEDU	0,110
80	181078110028	Pedagogia	0,087
81	251074100034	Subsequente em Secretariado	0,086
82	241072630013	EMI SISEDU	0,083
83	241078110008	Pedagogia	0,071
84	251076600082	Tecnólogo em Secretariado	0,064

Documento assinado eletronicamente por:

- **Robson Caldas de Oliveira, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DGSS**, em 06/04/2026 16:55:23.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/04/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 690025
Código de Autenticação: 7cd3a822f9

